



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Itabirito
Rua José Benedito, 139 - Bairro Santa Efigênia - CEP 35450-000 - Itabirito - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 816/2026

**Dispõe sobre o Processo Seletivo de Bolsista Colaborador Externo -
Assistente Estúdio/Audiovisual para o IFMG Campus Itabirito,**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS ITABIRITO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 6668/2025, publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2025, Seção 2, Página 22, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág.22,

Considerando a Resolução nº 19 de 06 de maio de 2024 que dispõe sobre a regulamentação do Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG.

Considerando a Portaria nº 0166/IFMG, de 17 de Janeiro de 2025 que Estabelece as Tabelas de Equivalência de Bolsas do Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) com base nas modalidades do CNPq e fornece orientações complementares ao Programa Institucional de Concessão de Bolsas do IFMG (Resolução IFMG nº 19, de 6 de maio de 2024)

Considerando o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025;

Considerando a Portaria nº 3334/2026, que Designa os membros da Comissão de Elaboração, Organização e Acompanhamento do Processo Seletivo para para Seleção de Bolsista Colaborador Externo - Assistente Estúdio/Audiovisual.

torna público, o Edital 816/2026, relativo ao Processo Seletivo de Bolsista Colaborador Externo - Assistente Estúdio/Audiovisual para o IFMG Campus Itabirito, sob designação de Comissão Organizadora Própria responsável pela Elaboração, Organização e Acompanhamento do presente processo seletivo e conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos e retificações, se houver.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente seleção será regida por este edital mediante instituição de Comissão Organizadora Própria responsável pela Elaboração, Organização e Acompanhamento do presente processo seletivo.

1.2 Para a função de bolsista, o (a) candidato (a) não poderá ter vínculo empregatício com o IFMG. Adicionalmente, todos (as) os (as) candidatos (as) deverão possuir as especificidades das vagas discriminadas no item 7 deste edital.

1.3 O (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do (a) candidato (a) implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A aprovação e a convocação do (a) candidato (a) no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do IFMG nas modalidades:

1.4.1 Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT-E) - Qualificado/Experiente/Colaborador Externo/Assistente de Estúdio/Audiovisual;

1.5 O candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pelo IFMG não gera vínculo empregatício;

1.6 A remuneração do (a) bolsista será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo (a) candidato (a) selecionado(a). O valor desta bolsa será de acordo com a Portaria/IFMG nº 166 de de 17 de Janeiro de 2025 do IFMG:

Quadro 1 - Especificação da bolsa

Modalidade	Colaborador Externo - Assistente Estúdio/Audiovisual
Nível	Qualificado/Experiente
Bolsa Equivalente CNPQ	Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora
Tipo de Beneficiário	Colaborador Externo DT-E
Carga horária prevista	20 (vinte) horas semanais, presencial
Valor Mensal da Bolsa	R\$2.200,00
Nº de Bolsistas	01 (um)
Nº de Parcelas	5 (cinco) parcelas de bolsa
Natureza da concessão	Prestação de Serviço

1.7 Os recursos dispendidos para o pagamento das bolsas no âmbito deste edital se enquadram na natureza de despesa 3.3.90 sendo vedada a destinação de recursos oriundos da natureza de despesa 3.1.90 para tal finalidade.

1.8 O candidato (a) poderá se inscrever para uma única vaga.

1.9 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail estudio.itabirito@ifmg.edu.br.

2 DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 – processo de ensino e aprendizagem, síncrono ou assíncrono, realizado por meio do uso de tecnologias de informação e comunicação, no qual o estudante e o docente ou outro responsável pela atividade formativa estejam em lugares ou tempos diversos.

2.1.2 Estúdio de Produção em EaD: estúdio que oferta serviços de captação e produção áudio visual, englobando os processos de filmagem e produção de recursos audiovisuais destinados às ações de ensino, pesquisa e extensão, bem como à comunicação e divulgação institucional. Desta forma, gravações de vídeos, áudios, aulas, entrevistas, dentre outras, são atividades desenvolvidas neste espaço.

2.1.3 Assistente em Estúdio/Audiovisual: O Assistente de Estúdio/Audiovisual deve ser capaz de operar os equipamentos do estúdio, câmera, iluminação, computador, softwares de edição, sonorização, bem como todos os recursos tecnológicos que envolvem o processo de produção audiovisual.

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de bolsista para atuar como Colaborador Externo - Assistente em Estúdio/Audiovisual, em caráter temporário, de acordo com as condições deste edital, no IFMG Campus Itabirito, articulado ao Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD/IFMG).

3.2 A atuação do bolsista será estratégica no suporte aos programas, projetos e cursos de EaD do IFMG Campus Itabirito, além de suporte às necessidades de apoio do estúdio.

3.3 A seleção não implica na garantia de contratação. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo IFMG.

4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como bolsista do IFMG campus Itabirito.

4.2 Este edital estará vigente por 24 (vinte e quatro) meses, sem prorrogação do prazo.

5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de bolsistas para atuar no Assistente de Estúdio/Audiovisual (Quadro 2), bem como à formação de cadastro de reserva.

Quadro 2 - Das vagas e especificações

Perfil do bolsista	Escopo da área de atuação	Vaga(s)	Carga horária	Modalidade
Assistente em Estúdio/Audiovisual	Atividades de Assistente em Estúdio/Audiovisual	01	20 horas semanais	Presencial - Campus

5.2 Os (as) candidatos (as) classificados (as) como excedentes poderão ser chamados (as) caso haja desistência ou constatada a inaptidão do (s) candidato (s) convocado (s).

5.3 O (a) bolsista contratado (a) poderá ser desligado (a) do Projeto/Bolsa, a qualquer tempo:

- a) por solicitação do (a) bolsista e/ou interesse do IFMG;
- b) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;
- c) por conduta inadequada;
- d) por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

5.4 O (a) candidato (a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado (a) deste processo seletivo.

6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a), ou estrangeiro (a) com visto de permanência no país.

6.2 Estar quites com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência na última eleição.

6.3 Atender às especificações expressas no Quadro 1 deste edital.

6.4 Disponibilidade de cumprir 20 (vinte) horas de atividade semanal, presencialmente.

6.5 Para concorrer às vagas de Assistente em Estúdio/Audiovisual, o (a) candidato (a) deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.
- c) Possuir habilidade no uso de ferramentas de edição de vídeo, de áudio e outros softwares de edição.

7 DA CARGA HORÁRIA E DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 A carga horária do ASSISTENTE DE ESTÚDIO AUDIOVISUAL é de 20 (vinte) horas semanais, presencialmente.

7.1.1 O preenchimento da carga horária estabelecida no item anterior poderá ser estabelecida em comum acordo entre o Campus e o(a) bolsista.

7.2 As atribuições dos (as) bolsistas estão definidas por perfil no quadro 3:

Quadro 3 - Perfil e Atribuições dos Bolsistas

Perfil do (a) bolsista	Formação/Qualificação/	
	Experiências	Atribuições

Qualificado/Experiente	Assistente de Estúdio/Audiovisual	Executar atividades de coordenação do uso do Estúdio, em consonância com as atividades a serem executadas;
		Oferecer, às unidades e usuários, suporte técnico no uso dos equipamentos e espaços de Produção Audiovisual;
		Organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas mensalmente nos Estúdios;
		Coordenar as atividades nos Estúdios e solicitar os materiais e equipamentos necessários para as produções ou gravações;
		Captar imagens e áudios e gravar vídeos nas dependências dos Estúdios, bem como em espaços externos, caso necessário;
		Organizar e garantir o correto armazenamento dos materiais audiovisuais produzidos, bem como do arquivo documental dos Estúdios;
		Configurar ambientes de desenvolvimento, testes em máquinas virtuais por meio do Docker; Agendar e registrar em arquivo próprio todos os atendimentos realizados pelo Estúdio Audiovisual;

		Garantir e manter o atendimento da demanda dos usuários do Estúdio sempre que necessário, respeitando os agendamentos dentro do horário de funcionamento estabelecido pela unidade;
		Apoiar e garantir treinamentos e qualificação no âmbito dos Estúdios de Produção em EaD;
		Promover a Integração entre os demais Estúdios de Produção em EaD do IFMG;
		Garantir o bom uso e conservação dos equipamentos de audiovisual;
		Elaborar relatórios, normas, manuais e instruções;
		Gerir as mídias/canais de armazenamento/publicação do conteúdo digital produzido.
		Outras atividades compatíveis com a vaga

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 As remunerações dos (as) bolsistas para o Assistente de Estúdio/Audiovisual serão realizadas por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo (a) candidato (a) selecionado(a). O valor da bolsa é de, respectivamente, R\$2.200,00 (Quadro 1).

8.2 A incidência de impostos (tributos federais, estaduais e municipais), quando ocorrer e a sua quitação, é de única e exclusiva responsabilidade dos (as) bolsistas.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no link abaixo: Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

Link do formulário de Inscrição: <https://forms.gle/tCMDQYZYwq5LukN68>

9.2 São permitidas inscrições dentro de uma das seguintes condições:

- a) Ampla concorrência.
- b) Candidatos(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as);
- c) Candidatos(as) indígenas;
- d) Candidatos(as) quilombolas;
- e) Candidatos(as) transgênero e/ou travesti;
- f) Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência (PCD).

9.3 Do total de vagas disponibilizadas no Edital:

25% são destinadas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas);

10% para pessoas com deficiência;

3% para pessoas indígenas;

2% para quilombolas;

1% pessoas transgênero ou travesti.

9.4 A classificação será em conformidade com a distribuição de vagas constante no Quadro 2.

9.4.1 Os (as) candidatos (as) quilombolas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração nos termos dos Anexos II e III e/ou o documento de reconhecimento quilombola emitido pela Fundação Cultural Palmares.

9.4.2 Os (as) candidatos (as) transgêneros e/ou travestis deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração e o documento que ateste a identidade autopercebida.

9.4.3 Os (as) candidatos (as) indígenas deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em arquivo único em formato PDF, autodeclaração étnico-racial nos termos dos Anexos II e III, e/ou Cópia simples do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida por três lideranças locais de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

9.4.4 Os (as) candidatos (as) negros (as) pretos (as) e pardos (as) deverão anexar, em campo próprio do formulário de inscrição, em formato PDF, a autodeclaração étnico racial nos termos do Anexo II além da foto conforme item 10.6 deste edital.

9.4.5 As pessoas com deficiência deverão anexar, em campo próprio: Cópia do laudo médico, legível e datado, emitido há no máximo doze meses, a contar da data do início das inscrições, atestando a categoria e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista.

9.4.6 A Comissão Organizadora fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato em local e data estabelecidos e comunicados através do endereço fornecido na inscrição, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para que seja feito um laudo pericial por Junta Médica Oficial.

9.5 Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

9.6 O (a) candidato (a) deverá utilizar o e-mail pessoal para o preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação solicitada.

9.7 É de responsabilidade do candidato (a) acompanhar as publicações mantidas no endereço citado no item 9.1 deste edital. Para outras comunicações eventuais

necessárias além dessas, serão realizadas por meio do e-mail do (a) candidato (a) utilizado no momento da inscrição.

9.8 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

9.9 É de total responsabilidade do (a) candidato (a) o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (email), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.10 Caso o (a) candidato (a) preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.11 É de responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço:

<https://www.ifmg.edu.br/itabirito>

9.12 Inscrições realizadas fora do prazo do Cronograma (Quadro 4) serão automaticamente desconsideradas.

9.13 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, separadamente e em arquivo PDF com tamanho máximo de 5 MB por arquivo:

a) Registro de identificação com foto (RG, CNH, etc);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitida pelo site do TRE) com data inferior a 90 (noventa) dias;

d) Frente e verso do histórico escolar;

e) Diploma de graduação, Stricto ou Lato Sensu, se houver.

9.14 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivadas em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do (a) candidato (a).

9.15 É de exclusiva responsabilidade do (a) candidato (a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados e legíveis, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6;

9.16 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

Quadro 4 - Cronograma do Edital

Etapas	Datas/Período
Período de Divulgação do Edital	17/07 a 31/07/2026
Período de Inscrições	
Resultado parcial - E1	03/08/2026
Período de recurso contra Resultado parcial	04/08/2026
Entrevistas - E2	05 e 06/08/2026

Realização das bancas de heteroidentificação, PCD e avaliação das Autodeclarações	07/08/2026
Período de recurso das bancas de heteroidentificação, PCD e avaliação das Autodeclarações	11/08/2026
Resultado Final preliminar - E1 + E2	12/08/2026
Período de recurso contra Resultado Final preliminar	13/08/2026
Homologação do Resultado Final	A partir de 14/08/2026

9.17 Toda a documentação comprobatória dos Quadros 5, 6 e 7, e a Declaração de Disponibilidade para Atendimento às Demandas do IFMG (Anexo I) assinada deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivos em formato PDF, conforme previsto neste edital. Documentos encaminhados por outro meio/forma serão automaticamente desconsiderados.

9.18 Será desclassificado o (a) candidato (a) que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.19 Todos os recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro 4 para o e-mail estudio.itabirito@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

10 DA SELEÇÃO

10.1. A seleção dos (as) candidatos (as) será composta por duas etapas:
E1 - análise de Portfólio de Projetos/Experiência Profissional (Assistente de Estúdio/Audiovisual)
E2 - entrevista individual por videoconferência.

10.2. Os critérios de seleção da primeira etapa (análise de Portfólio de Projetos/Experiência Profissional - E1: Eliminatória) para Assistente de Estúdio/Audiovisual estão descritos nos Quadros 5, 6 e 7:

Quadro 5 - Critérios de seleção da Primeira Etapa (Análise de Portfólio de Projetos/Experiência Profissional) - Assistente de Estúdio/Audiovisual

Itens de Avaliação	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
--------------------	-----------------------	------------------

1. Experiência em Operação de Estúdio Experiência profissional comprovada em operação de câmeras (DSLR, Mirrorless ou Filmadoras), configuração de iluminação de estúdio (softboxes, led, três pontos) e captação de áudio profissional (microfone de lapela, direcional, gravadores).	02 pontos por mês de experiência	30 pontos
2. Experiência em Edição e Pós-Produção Experiência comprovada em edição de vídeo, tratamento de áudio, sonorização e finalização de material audiovisual em softwares profissionais (Ex: Adobe Premiere, DaVinci Resolve, Final Cut, Audition).	02 pontos por mês de experiência	30 pontos
3. Experiência em Transmissão ao Vivo (Streaming) Experiência técnica em operação de softwares de transmissão ao vivo, webconferências e streaming (Ex: OBS Studio, vMix, ferramentas de corte de vídeo e áudio em tempo real).	01 ponto por mês de experiência	15 pontos

4. Gestão e Organização de Estúdio Experiência em rotinas de estúdio, tais como: agendamento de atendimentos, organização de calendários de gravação, manutenção, zelo e conservação de equipamentos de audiovisual.	01 ponto por mês de experiência	15 pontos
5. Cursos de Formação/Aperfeiçoamento Cursos de curta duração concluídos na área de Audiovisual (Fotografia, Iluminação, Captação de Áudio, Edição de Vídeo, Roteiro, Produção) com carga horária mínima de 20 horas por curso.	02 pontos por curso apresentado	10 pontos
	TOTAL	100 pontos

Quadro 6 - Titulação

Título / Formação Acadêmica	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
Pós-Graduação (Stricto ou Lato Sensu)		
Doutorado ou Mestrado nas áreas de Comunicação Social, Cinema, Rádio e TV, Produção Audiovisual, Novas Tecnologias de Comunicação ou áreas estritamente afins.	20 pontos	20 pontos

Especialização (Lato Sensu / MBA) nas áreas de Cinema, TV, Fotografia, Mídias Digitais, Produção Audiovisual, Edição de Vídeo ou áreas estritamente afins.	15 pontos	
Graduação ou Formação Técnica		
Graduação (Bacharelado ou Tecnólogo) em Cinema e Audiovisual, Rádio e TV, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Design de Mídias Digitais ou áreas afins.	10 pontos	10 pontos
Curso Técnico de Nível Médio em Produção de Áudio e Vídeo, Rádio e TV, Multimeios Didáticos, Comunicação Visual ou áreas afins.	05 pontos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA TITULAÇÃO		30 pontos

Quadro 7 – Cursos de Formação e Experiência Profissional

Item de Avaliação	Critério de Pontuação	Pontuação Máxima
--------------------------	------------------------------	-------------------------

1. Oferta como docente de Cursos de Aperfeiçoamento Profissional Oferta como docente de Cursos de formação continuada ou capacitação profissional (com carga horária acima de 20 horas) nas áreas de: Operação de Câmeras, Iluminação Cênica/Estúdio, Captação de Áudio, Edição de Vídeo ou Transmissão ao Vivo (<i>Streaming</i>).	02 pontos por curso apresentado	10 pontos
2. Experiência de Suporte Técnico em Audiovisual Experiência profissional comprovada na função de assistente de estúdio, técnico de som, operador de câmera ou editor de vídeo em estúdios de produção de conteúdo (seja institucional, comercial ou educacional).	02 pontos por semestre letivo ou fração superior a 3 meses	20 pontos
3. Experiência em Produção Audiovisual voltada para EaD Experiência específica na captação, gravação e edição de videoaulas, pílulas de conhecimento, podcasts educativos ou transmissões ao vivo de eventos acadêmicos para a Educação a Distância.	02 pontos por semestre letivo ou fração superior a 3 meses	15 pontos

4. Gestão e Logística de Acervo Audiovisual Experiência profissional comprovada em gerenciamento de agendas de estúdio, catalogação de mídia, exportação de arquivos para servidores ou plataformas de publicação digital (Ex: YouTube, Vimeo, etc.).	01 ponto por semestre letivo ou fração superior a 3 meses	10 pontos
5. Portfólio de Projetos Audiovisual Participação técnica (como editor, cinegrafista ou diretor de corte) em projetos de vídeo ou transmissões ao vivo finalizados e publicados na internet (comprovação mediante link público indicado na inscrição).	01 ponto por projeto apresentado	10 pontos
6. Experiência em Projetos de Extensão ou Pesquisa Participação comprovada em projetos institucionais de Pesquisa ou Extensão voltados para o desenvolvimento de mídias, tecnologias educacionais ou comunicação pública.	01 ponto por projeto apresentado	05 pontos
TOTAL MÁXIMO		70 pontos

10.4 Toda a pontuação do (a) candidato (a) em relação a etapa E1 será aferida pela "Comissão Organizadora Própria", a partir da pontuação declarada pelo (a) próprio (a) candidato (a) no momento da inscrição.

10.5 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do (a) candidato (a), mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

10.6 Para fins de pontuação de experiências e cursos comprovados, serão aceitos somente aqueles finalizados até a data da publicação deste Edital.

10.7 A Etapa E2 - Entrevista será realizada por Webconferência e poderá ser gravada a critério da "Comissão Organizadora Própria".

10.8 O candidato (a) classificado para a Etapa E2 - Entrevista, deverá entrar na Sala de Webconferência, no dia e horário estabelecido previamente, com uma antecedência mínima de cinco minutos.

10.9 Os critérios de avaliação da etapa E2 terão pontuação máxima de 100 pontos e seguirão os seguintes parâmetros:

Quadro 8 - Barema da Entrevista Individual (Etapa E2 - Classificatória)

Nota: A entrevista será realizada por webconferência e focará na veracidade do portfólio apresentado e na capacidade de resolução de problemas práticos na rotina de um estúdio.

Critério de Avaliação na Entrevista	Aspectos Observados pela Comissão	Pontuação Máxima
1. Articulação Técnica e Portfólio	Capacidade de detalhar as produções descritas no portfólio, demonstrando domínio das etapas de pré-produção, captação e pós-produção audiovisual.	30 pontos
2. Conhecimento Prático e Resolução de Problemas	Avaliação de cenários hipotéticos do dia a dia do estúdio (ex: falhas de áudio, problemas na iluminação do chroma key, operação do OBS Studio em transmissões ao vivo).	40 pontos
3. Postura Profissional e Comunicação	Clareza, objetividade, capacidade argumentativa e adequação vocabular do candidato para o atendimento a usuários e professores do IFMG.	30 pontos
SOMATÓRIO MÁXIMO DA ETAPA E2		100 pontos

Quadro 9 - Quadro de pontuação

Etapas	Descrição	Tipo	Pontuação Máxima
E1	Análise de Portfólio de Projetos, Experiência Profissional e Titulação na área Audiovisual (Soma dos Quadros 5, 6 e 7 até o limite de 100 pontos).	Eliminatória e classificatória	100 pontos
E2	Entrevista Individual por Videoconferência (Avaliação do Quadro 8).	Classificatória	100 pontos

10.10 O cálculo da Nota Final (NF) do candidato neste edital será através da média aritmética simples das notas obtidas nas etapas E1 e E2:

$$NF = (NE1 + NE2)/2$$

NF - Nota Final

NE1 - Nota da Etapa da análise do Portfólio de Projetos/Experiência

Profissional (Assistente de Estúdio/Audiovisual) ou Nota da Etapa de Titulação + Cursos de Formação (Assistente de Estúdio/Audiovisual)

NE2 - Nota da Etapa da Entrevista

10.11 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos.

10.12 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela "Comissão Organizadora Própria".

10.13 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.14 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

10.15 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o (a) candidato (a) que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

10.16 As entrevistas poderão ser gravadas a critério da "Comissão Organizadora Própria".

10.17 A etapa E1 (item 10.1) será eliminatória e classificatória, de maneira que apenas os 06 primeiros classificados (notas mais altas) serão convocados para a etapa de entrevista (E2).

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Candidato (a) que possuir idade igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato (a) que possuir maior pontuação na entrevista;
- c) Candidato (a) que possuir maior pontuação devida à experiência na respectiva área;
- d) Maior idade.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados parciais e finais será realizada na página do IFMG, a partir da data definida no Quadro 04 deste edital.

Parágrafo único. Em caso de não haver candidatos cotistas e demandas de confirmação para autodeclaração, conforme previsto entre os itens 9.4.1 e 9.4.6 deste edital, a Comissão Organizadora Própria poderá retificar o cronograma, para fins de divulgação dos resultados do certame.

12.2 O endereço da página de publicação dos resultados e acompanhamentos das etapas do Edital é: <https://www.ifmg.edu.br/itabirito>

12.3 A homologação do resultado final será feita pela Comissão Organizadora Própria em lista única:

- a. para ampla concorrência;
- b. para vagas reservadas para pretos e pardos;
- c. para vagas reservadas para indígenas;
- d. para vagas reservadas para quilombolas;
- e. para vagas reservadas para pessoas com deficiência;
- f. para vagas reservadas para pessoas transgêneros e/ou travestis.

12.4 Caso não haja candidatos (as) cotistas classificados na lista dispostas nas alíneas "b", "c", "d", "e" e/ou "f", serão automaticamente homologados os (as) candidatos (as) ampla concorrência.

12.5 Para o preenchimento das vagas, o (a) candidato (a) será convocado (a) de acordo com a ordem de contratação prevista no Quadro 10 e conforme a ordem de classificação geral.

12.6 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) que não forem convocados (as) permanecerão na classificação geral para convocação em momento oportuno, respeitada a ordem de convocação e classificação.

12.7 De acordo com os critérios de alternância e proporcionalidade, aplicando-se os dispositivos da legislação vigente, as vagas serão providas conforme Quadro 10:

Quadro 10 - Ordem de contratação

Contratação	Modalidade da Vaga
1º	Ampla Concorrência

2º	Cota: Negros
3º	Ampla Concorrência
4º	Ampla Concorrência
5º	Cota: PcD
6º	Cota: Negros
7º	Ampla Concorrência
8º	Ampla Concorrência
9º	Ampla Concorrência
10º	Cota: Indígenas
11º	Cota: Negros
12º	Ampla Concorrência
13º	Ampla Concorrência
14º	Cota: Negros
15º	Cota: PcD
16º	Ampla Concorrência
17º	Ampla Concorrência
18º	Cota: Negros
19º	Ampla Concorrência
20º	Ampla Concorrência
21º	Ampla Concorrência
22º	Cota: Negros
23º	Ampla Concorrência
24º	Ampla Concorrência
25º	Cota: Quilombolas
26º	Cota: PcD
27º	Cota: Negros
28º	Ampla Concorrência
29º	Ampla Concorrência
30º	Cota: Indígenas
31º	Cota: Negros
32º	Ampla Concorrência
33º	Ampla Concorrência
34º	Cota: Negros
35º	Cota: PcD
36º	Ampla Concorrência
37º	Ampla Concorrência
38º	Cota: Negros
39º	Ampla Concorrência
40º	Ampla Concorrência
41º	Ampla Concorrência
42º	Cota: Negros
43º	Ampla Concorrência
44º	Ampla Concorrência
45º	Cota: PcD
46º	Cota: Negros
47º	Ampla Concorrência
48º	Ampla Concorrência
49º	Cota: Negros
50º	Cota: Pessoas Trans
51º	Ampla Concorrência
52º	Cota: Negros

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 O cadastramento do (a) bolsista (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos (as) candidatos (as), ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será do IFMG.

13.2 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) e não classificados (as) dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade.

13.3 Os (as) candidatos (as) selecionados (as) terão a convocação publicada no endereço citado no item 9.1 e serão avisados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

13.4 A não manifestação do (a) candidato (a) no prazo estipulado implicará na perda da vaga e na convocação do próximo selecionado na lista de classificação.

13.5 No ato da convocação os (as) candidato (a)(s) selecionado (a)(s) para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivos separados, e na sequência:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) Diploma do curso de Graduação ou documentação afim (qualificado/experiente);
- d) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do (a) bolsista IFMG, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O processo seletivo será válido por 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da homologação final do resultado.

14.2 O presente Edital apenas classifica os (as) candidatos (as) para atuação como bolsista no IFMG e sua vinculação ao sistema de bolsas dar-se-á de acordo com as demandas da Instituição;

14.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.

14.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

14.5 Casos omissos serão julgados pela "Comissão Organizadora Própria" responsável por este edital.

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO IFMG

Sr. Diretor,

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ (data de expedição ____/____/____,

órgão _____ e CPF nº _____, residente
à _____

_____, na cidade
de _____, UF _____, venho declarar que possuo disponibilidade para
atendimento às demandas do IFMG em relação ao campus ITABIRITO, durante o
exercício da função.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinaturaeletronica>)

Belo Horizonte, XX de _____ de 202 ____.

ANEXO II - FORMULÁRIO UNIFICADO DE AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Nome Civil / Nome Social (se houver):	
CPF:	
Cargo/Curso Pretendido:	

1. DA OPÇÃO PELA RESERVA DE VAGAS (COTAS)

Eu, acima identificado(a), venho por meio deste documento formalizar meu interesse em concorrer às vagas reservadas, conforme previsto no Edital, declarando-me pertencente ao seguinte grupo:

Assinale com um X a opção para a qual deseja concorrer. **Marcar somente uma opção.**

Seleção	Categoria de Reserva de Vaga
()	PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) Fundamentação: Autodeclaração racial. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA INDÍGENA Fundamentação: Autodeclaração e vínculo com comunidade indígena. Lei nº 15.142/2025
()	PESSOA QUILOMBOLA Fundamentação: Pertencimento a comunidade remanescente de quilombo certificada. Lei nº 15.142/2025

()	PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) Fundamentação: Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.768/2023.
()	PESSOA TRANSGÊNERO OU TRAVESTI Fundamentação: Identidade de gênero diversa do sexo biológico designado ao nascer.

2. DECLARAÇÕES ESPECÍFICAS E TERMO DE CONSENTIMENTO

Ao assinalar a(s) opção(ões) acima, declaro expressamente que:

A) Para candidatos(as) Negros(as) (Pretos ou Pardos):

- Identifico-me como negro(a) (preto ou pardo) e possuo características fenotípicas (traços físicos) que me identificam socialmente como tal.
- Estou ciente de que serei submetido(a) ao Procedimento de Heteroidentificação presencial ou telepresencial, conforme regramento do edital, e que a recusa em participar implicará na minha exclusão da lista de cotas.

B) Para candidatos(as) Indígenas ou Quilombolas:

- Reconheço-me como membro de comunidade indígena ou remanescente de quilombo e possuo a documentação comprobatória necessária para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.
- Indígenas: RANI ou declaração de pertencimento étnico (ANEXO III)
- Quilombola: Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP). e declaração pertencimento étnico (ANEXO III)

C) Para candidatos(as) com Deficiência (PcD):

- Atesto que a deficiência declarada não me impede de exercer as atividades essenciais da vaga pretendida.
- Estou ciente da obrigatoriedade de apresentação de Laudo Médico (emitido há no máximo 12 meses) atestando a espécie e o grau da deficiência, com a respectiva referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID) para apresentar no ato da inscrição e convocação, conforme exigido.

D) Para candidatos(as) Transgêneros e Travestis:

- Declaro que minha identidade de gênero é [] Feminina / [] Masculina / [] Não-binária / [] Travesti, divergente do sexo biológico designado no meu nascimento, e que esta autodeclaração reflete minha vivência social.

3. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E PENALIDADES

Declaro estar ciente de que:

1. A prestação de informação falsa ou a apresentação de documento inidôneo apurada em qualquer fase do certame (inscrição, convocação ou durante o exercício das atividades) ensejará:

- O cancelamento da inscrição;
- A anulação da convocação;
- A perda da vaga, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (Crime de Falsidade Ideológica - Art. 299 do Código Penal).

2. Autorizo o uso da minha imagem e dados para fins de registro dos procedimentos de verificação de cotas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local: _____, Data: ____ / ____ / 202__.

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA OU QUILOMBOLA)

Eu, liderança da aldeia/do quilombo, em território indígena/território quilombola , reconheço perante ao Instituto Federal de Minas Gerais, O(A) indígena/quilombola , identidade Nº , órgão expedidor .

LIDERANÇA 1

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

LIDERANÇA 3

Nome: Localidade: RG ou CPF: Assinatura:

Data completa

Assinatura do candidato

Observação:

- Para pessoas indígenas: a declaração de pertencimento étnico ou o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).
- Para pessoas quilombolas: Certidão de Autodefinição emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e a declaração de pertencimento étnico da comunidade/associação

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ASSISTENTE DE ESTÚDIO/AUDIOVISUAL
DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO IFMG

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
OU INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:

CPF:

Fundamentação:

Local e Data completa

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR
(<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

Orientações:

Não serão aceitos recursos de recursos.

Recursos com teor desrespeitoso serão sumariamente denegados.

Os recursos deverão ser enviados como arquivo.pdf.

Itabirito, 10 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel França Fonseca, Diretor(a) Geral - Campus Itabirito**, em 16/07/2026, às 18:44, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2805115** e o
código CRC **FEF6093F**.

23810.000383/2026-24	2805115v1
----------------------	-----------